

Resolução – UNICASTELO – GR/Nº 33/2009

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, Reitor da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO, Gilberto Luiz Moraes Selber, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais e,


CONSIDERANDO:

1. a integração ao corpo docente da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO de um novo grupo de docentes da área de Engenharia Biomédica, juntamente com suas propostas de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, advindos de outra instituição, necessitando a adequação da absorção dos alunos que já integravam o referido programa;
2. o Regimento Geral de Pós-Graduação da Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO, no art. 47, inciso II, que estabelece a transferência de alunos de outra instituição de ensino deve ser aceita desde que o aluno cumpra no mínimo, 50% dos créditos na UNICASTELO.

RESOLVE:

1. aprovar a equivalência total de créditos e subsequente matrícula de alunos nos cursos de Bioengenharia e Engenharia Biomédica que comprovarem ter cursado as mesmas disciplinas ministradas pelo mesmo corpo docente em outra instituição. Essa situação excepcional é válida por até seis meses contados da aprovação pela Capes das propostas dos referidos cursos da UNICASTELO.
2. esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Resolução-UNICASTELO-GR/Nº29/2009.

São Paulo, 28 de julho de 2009.


Gilberto Luiz Moraes Selber
- Reitor -